



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 281 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Institui o Plano Diretor de Gestão de Pessoas – Ciclo 2022-2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria TRE-PE nº 458/2021, que institui o Planejamento Estratégico Institucional, ciclo 2021-2026;

Considerando a Resolução CNJ nº 325/2020 que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

Considerando a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Catálogo de requisitos de governança aprovado pelo TRE-PE, por meio da Portaria TRE-PE nº 102/2019;

Considerando a Resolução TRE-PE nº 345/2019, que institui o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

Considerando a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

Considerando o teor da Portaria TRE-PE nº 279/2022, que institui o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas para o período 2022-2026;

Por fim, considerando a Portaria TSE nº 497/2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral para o período 2021-2026,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Plano Diretor de Gestão de Pessoas (PDGP) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para o período de 2022-2023.

§ 1º. As ações descritas no PDGP foram derivadas dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas - PEGP.

§ 2º. O Plano Diretor de que trata o caput consta do Anexo desta Portaria e ficará disponível em sítio da internet deste Tribunal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a implantação do PDGP 2022-2023.

§ 1º. O monitoramento será realizado pelo Comitê Executivo de Gestão de Pessoas, por intermédio de reuniões mensais.

§ 2º. O PDGP poderá ser revisado anualmente ou a qualquer tempo, em decorrência de alterações do PEGP ou de fatos supervenientes capazes de impactá-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de abril de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1819597** e o código CRC **D31AFE39**.

0022724-42.2021.6.17.8000

1819597v10